



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-006/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BENEVIDES – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA POLYMEDH EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.827.214/0001-31, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Rua Fernando Guilhon S/N - Bairro Médici - 68 795 000 Benevides - PA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

POLYMEDH EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.848.345/0001-10, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 2980, 1º Andar – Sala 01, Centro Castanhal - Pará – CEP:68740-005, neste ato representado pela Sr.^a Marlene Mariano Gripp, brasileira, divorciada, empresária, proprietária/diretora, portadora da carteira de identidade nº. 1322142 e CPF: 243.721.962-53, residente e domiciliado na Travessa Comandante Assis, nº. 2461, CEP:68740-000, cidade de Castanhal - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-006/2018, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a eventual aquisição de material Permanente (Eletrodomésticos), para atender as necessidades das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), referente ao lote nº. 03 do edital, Termo de Referência anexo I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Lote 03 – Eletrodoméstico;

Órgão Requisitante: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%.

08.0808.12.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED

08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Sub elementos de despesas: 4.4.90.52.12 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Domésticos;

4.4.90.52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial;

4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;

4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo responsável do Núcleo de Logística Escolar - NULE desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de recibo de pagamento, Certidões Negativas de Débitos junto a Receita Federal do Brasil – RFB, junto ao FGTS e junto a Fazenda Municipal em caso de empresa cujo o domicílio seja no município de Benevides/PA;

A nota fiscal/fatura deverá constar do número de licitação e contrato administrativo que faz referência, bem como o número da conta e banco para pagamento.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- F) Entregar os materiais em conformidade com o que fora contratado, levando em consideração a marca, o modelo e/ou as especificações diversas informada na proposta comercial consolidada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da RMS;
- g) Na eventualidade de se verificar, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a contratante sustará os processos relativos aos pagamentos em nome da contratada para tal fim, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- i) A empresa contratada será responsável pela entrega do referidos materiais, desde a sua origem ou local de embalagem, até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a frete;
- j) Entregar o eletrodoméstico solicitado na sede da SEMED, no horário de 09:00 as 17:00h;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Formalizar a entrega eventual dos materiais mediante a elaboração de contrato;



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- b) Formalizar a solicitação eventual do objeto através de requisição de material/serviços – RMS;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, anotado e comunicado a contratada as ocorrências de que quaisquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- d) Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues com as especificações contidas no edital;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- g) Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Núcleo de Logística Escolar – NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED;
- h) Verificada falhas ou imperfeições que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustará os processos de pagamento em nome da contratada, até que seja sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de até 10 (dez) dias.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Belmiro Soares Campelo Neto - Mat.: 13947 – Coordenador do Núcleo de Logística Escolar e o Sr. Gerson Reis, Mat.:14627, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

10.1 - A fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11.2 – O prazo de entrega é Imediato, tendo a empresa 10 dias úteis para entregar os produtos.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01-006/2018.

16 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será 12(dose) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES
CNPJ: 23.827.214/0001-31

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, 09 de Março 2018.

Fundo Municipal de Educação de Benevides

CNPJ:23.827.214/0001-31

Leila Carvalho Freire

Secretária Municipal de educação

CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI - EPP

CNPJ: 63.848.345/0001-10

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____